## Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019/MTI

## CONTRATO DE APRENDIZAGEM - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Diretoria Administrativa

A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, CNPJ 15.011.059/0001-52, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 09 (nove) vagas de Jovem Aprendiz, mais 10 (dez) para o cadastro reserva, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da oficialização, conforme o programa de aprendizado do SENAC e os termos do Programa Jovem Aprendiz da MTI.

09 (nove) vagas para contratação imediata pelo período de 12 (doze) meses, em sua Sede, situada à Rua C, s/nº, no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-903.

10 (dez) vagas para cadastro reserva, pelo período de 12 (doze) meses.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.1 O processo seletivo reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para cumprimento da cota de aprendizes a que se refere o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943;
- 1.2 Estará apto a concorrer às vagas de Aprendiz, o jovem que:
- I. Possuir idade maior ou igual à 16 (dezesseis) anos e menor ou igual a 18 (dezoito) anos em 04 de outubro de 2019, para que preencha os requisitos do PSG Programa SENAC de Gratuidade, o qual realizará a capacitação dos jovens aprendizes, com exceção de pessoa com deficiência, para a qual não existe limite de idade, conforme art. 428, caput e § 1º e 5º, da CLT;
- II. Estar matriculado e frequentando a escola, cursando o ensino médio, a partir do 1º ano.
- 1.3 Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que a Empresa se compromete a assegurar formação técnico profissional metódica ao aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.
- 1.4 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
- 1.5 A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
- I. garantia de acesso e frequência obrigatória à escola;
- II. horário especial para o exercício das atividades; e.
- III. capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
- 1.6 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição.
- 1.7 No que tange a cota dos PCDs (Pessoas com Deficiências), será de 3% das vagas, conforme o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.8 Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- 1.9 Não será habilitado o candidato a aprendiz já empregado em outro estabelecimento.
- DO CURSO E VAGAS
- 2.1 Serão oferecidas 09 (nove) vagas para cumprimento das cotas de aprendizes, e 10 (dez) vagas para o cadastro reserva.
- 2.2 O curso a ser executado faz parte do Programa de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, com carga horária total de 1.170 horas, sendo 480 horas teóricas no SENAC e 690 horas práticas na MTI.
- 2.3 O aprendiz terá 02 (dois) dias de aulas teóricas no SENAC e 03 (três) dias de prática na empresa.
- 2.4 A carga horária diária será de 05 (cinco) horas, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2.5 As primeiras 60 (sessenta) horas serão apenas de aulas teóricas no SENAC, totalizando 12 (doze) dias.

- 2.6 Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até 12 (doze) meses, com início do curso em 14/10/2019 e término em 14/10/2020.
- 2.7 Conforme o art. 10, § 3º da Portaria do MTE, a carga horária teórica deve representar no mínimo trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.
- 3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- 3.1 As inscrições estarão abertas do dia 12 (doze) ao dia 15 (quinze) de setembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET no seguinte endereço de e-mail: selecaojovemaprendiz@mti.mt.gov.br, onde deverá ser anexado o formulário de inscrição (ANEXO III) devidamente preenchido.
- 3.2 É permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.3 O CPF utilizado no ato da inscrição deverá ser, exclusivamente, do candidato, não podendo, em hipótese alguma, utilizar o CPF de terceiros.
- 3.4 O candidato não poderá ser contratado caso tenha parentes de até 3º grau que façam parte do quadro de funcionários da MTI.
- 3.5 Preencher todos os dados solicitados conforme as orientações contidas na tela.
- 3.6 A inscrição configura o reconhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato, de todas as normas e orientações previstas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital e/ou o não cumprimento dos requisitos exigidos para acesso, implicará o cancelamento automático da inscrição, com conseguente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.
- 3.7 A inscrição do candidato no processo seletivo não gera qualquer obrigação ou vínculo com o SENAC ou com a MTI/MT.
- 3.8 Fica vedada a inscrição de candidato vinculado a outros programas de aprendizagem ou outras modalidades de trabalho que gerem vínculo empregatício.
- 3.9 O candidato que necessite de atendimento especial na data da realização do processo seletivo deverá solicitá-lo, por escrito, de forma justificada, no momento da inscrição ou até três dias antes da data marcada, quando motivado por caso fortuito ou de força maior, imprevisível à data de inscrição.
- 3.10 As solicitações de atendimento especial serão analisadas e deferidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade e o candidato será comunicado da decisão sobre seu pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo.
- 3.11 O candidato receberá, em até 48 horas antes da data de realização da prova, o comprovante da inscrição, que serão encaminhados para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.12 O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração comunicar oficialmente a MTI.
- 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 4.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em 02 (duas) etapas:
- 4.1.1 A primeira consiste na participação e aprovação na prova objetiva, que terá caráter classificatório.
- 4.1.2 A segunda etapa de caráter eliminatório e consiste na entrevista com a Comissão do processo seletivo, na qual analisar-se-á a frequência e o boletim escolar do candidato.
- 4.2 Os candidatos aprovados terão seu nome divulgado por ordem de classificação, no site da MTI e no Diário Oficial do Estado.
- 4.3 Os demais classificados somente serão chamados em caso de desistência ou eliminação conforme regras constantes no presente edital;
- 4.4 A prova de seleção será realizada o dia 20 de setembro de 2019 (sexta-feira);
- 4.5 O local de realização do prova será divulgado no dia 18/09/2019 pelo site www.mti.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
- 5. DA PROVA DE SELEÇÃO
- 5.1 O candidato deverá comparecer ao local dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo na data designada com no mínimo meia hora de antecedência ao horário estabelecido para a prova, conforme o informativo do ANEXO II, munido de seu comprovante de inscrição e de documento original de identidade ou outro documento de identificação legalmente reconhecido que contenha fotografia e assinatura;
- 5.2 Ao candidato será permitido apenas o uso de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente;

- 5.3 Não será admitido, no local dos procedimentos para seleção, o candidato que não apresente comprovante de inscrição e documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas;
- 5.4 Não será permitido, durante a realização dos procedimentos para seleção:
- 5.4.1 A consulta a qualquer tipo de material impresso, equipamentos para cálculos matemáticos, notas manuscritas ou meio de comunicação ou de armazenagem de dados, e;
- 5.4.2 O desrespeito aos representantes da Empresa ou aos demais candidatos e a promoção da desordem.
- 5.5 Não será realizada segunda chamada para a prova, sendo eliminados os candidatos faltosos;
- 5.6 Em caso de calamidade pública devidamente declarada por autoridade competente, a data dos procedimentos para seleção será remarcada pela MTI e comunicada aos candidatos por meio de e-mail com, no mínimo, três dias de antecedência;
- 5.7 Irão para a segunda fase do processo seletivo os 27 (vinte e sete) candidatos que obtiverem as maiores notas a cima dos 50% de acerto das questões, obedecendo os critérios de classificação, o de cotas raciais e de PCDs;
- 5.8 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate:
- 1º) maior nota na prova de Português;
- 2º) maior nota na prova de Matemática;
- 3º) maior idade;
- 4º) maior escolaridade.
- 5.9 A MTI disponibilizará no portal www.mti.mt.gov.br a listagem dos 27 (vinte e sete) candidatos selecionados para segunda fase do processo seletivo, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2019, bem como, realizará a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO
- 6.1 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrevista dos candidatos classificados na primeira fase, com os membros da comissão do processo seletivo, nas datas e endereço a baixo:

Data: 26 e 27 de setembro de 2019;

Hora: A ser agendada individualmente;

Local: MTI - Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903.

- Não será realizada segunda chamada para a entrevista com a comissão do processo seletivo, sendo eliminados os candidatos faltosos.
- 6.3 Os candidatos não selecionados para contratação, constituirão o cadastro reserva do presente processo seletivo.
- O candidato deverá estar munido do histórico de frequência e do boletim de notas escolar, fornecido pela Instituição de Ensino, no dia da entrevista da segunda fase, que realizar-se-á nos dias 26 e 27 de setembro de 2019.
- 6.5 A seleção dos candidatos, na segunda fase, obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Avaliação do currículo escolar, qual seja, o histórico de frequência e o boletim de notas;
- II. Maior interesse no aprendizado profissional em ambiente empresarial;
- III. Maior aptidão para a execução de tarefas rotineiras, e;
- IV. Comportamento psicossocial do candidato.
- 6.6 A MTI disponibilizará no portal (www.mti.mt.gov.br), a listagem dos 09 (nove) candidatos selecionados para as vagas de contratação imediata e dos 10 (dez) candidatos reservas, do Programa Jovem Aprendiz, no dia 30 de setembro de 2019.
- Para a conclusão do processo seletivo deverão ser apresentados, no período de 01 (um) a 02 (dois) de outubro de 2019, os documentos originais e entregues as suas respectivas cópias dos seguintes:

Documento de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento;

Comprovante de residência atualizado;

Laudo médico para pessoas com deficiência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

A declaração original de matrícula do ensino médio, contendo o horário de estudo, fornecido pela instituição de ensino, com até 30 dias de emissão:

Boletim de notas escolar;

Cópia do RG e CPF do responsável, no caso do aprendiz menor de idade;

Certificado de reservista para os jovens com 18 anos completos;

Título de Eleitor (obrigatório para jovens com 18 anos completos);

2 foto 3X4.

## DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até 12 (doze) meses, em função da disponibilidade de vagas existentes, até o limite estabelecido neste Edital, obedecida à ordem de classificação.
- 7.2 A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz em instituição de ensino, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do SENAC.
- 7.3 A contratação do aprendiz está condicionada a sua aprovação em exames clínicos específicos para fins de admissão e ao atendimento às condições constitucionais e legais vigentes.
- 8. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS CONEXOS E ACESSÓRIOS
- 8.1 Para computo do salário, será considerado o total das horas trabalhadas, computadas às atividades teóricas referentes, e também o repouso semanal remunerado e feriados, não comtemplados no valor unitário do salário-hora, nos termos da fórmula:

Salário mensal: Salário-hora x horas trabalhadas semanais x Semanas do mês x 7 (sete)

-----

6 (seis)

- 8.2 A contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, aplicando-se, nos contratos de aprendizagem, as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 8.3 As férias do aprendiz com idade inferior a 18 anos deverão sempre coincidir com as férias escolares, conforme o disposto no art. 136, §2º, da CLT.
- 8.4 Ao aprendiz aplica-se o art. 130 da CLT.
- 9. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM
- 9.1 A carga horária diária será de 05 (cinco) horas, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, compreendendo a aprendizagem teórica, realizada no SENAC, e a aprendizagem prática, realizada na MTI.
- 9.2 Os horários de trabalho e do curso serão definidos posteriormente pelo SENAC e pela MTI, conforme o horário de aula do jovem aprendiz.
- 9.3 Os períodos fixados para a distribuição da carga horária semanal serão compatíveis com os períodos de frequência do aprendiz à escola, sendo vedada, em qualquer hipótese, a prorrogação ou a compensação de horas nas jornadas de aprendizagem teórica e prática.
- 10. DA RESCISÃO
- 10.1 São hipóteses de rescisão de contrato de aprendiz:
- Término do seu prazo de duração;
- II. Quando o aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;
- III. Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Falta disciplinar grave (art. 482, da CLT);
- c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) A pedido do aprendiz.
- IV. Conforme termos do art. 433, da CLT e art. 71, do Decreto Lei nº 9.579/2018.
- DA CERTIFICAÇÃO
- 11.1 Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento, o SENAC concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional das ocupações nas quais foram qualificados.
- DOS RECURSOS
- 12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de 1(um) dia para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito.
- 12.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mailselecaojovemaprendiz@mti.mt.gov.br.
- 12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.5 O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7 Se houver alteração por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independente de terem recorrido;
- 12.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos, no site da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI.
- 12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.
- 12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 13. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO
- 13.1 Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, elaborar a prova a ser aplicada, verificar à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, acompanhar e corrigir as provas através dos gabaritos publicados após a realização, dar publicidade aos selecionados, e efetuar a publicação dos selecionados para a 2ª fase, qual seja os aprovados para a entrevista, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- 13.2 A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação.
- 13.3 Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
- 14. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO
- 14.1 Este Edital será afixado, em local visível e de acesso irrestrito ao público, nas instalações da Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação MTI, em Cuiabá/MT, disponibilizado no portal da MTI www.mti.mt.gov.br, em banner, na página inicial e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 15.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a prestação de informações fidedignas e atualizadas, sobre seus dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato, sob pena de ser eliminado de quaisquer das fases do exame seletivo ou ver decair seu direito à contratação por não atendimento a convocação da Empresa;

- 15.2 São irrecorríveis os procedimentos e as decisões referentes ao presente processo, em qualquer de suas fases;
- O processo seletivo obedecerá, rigorosamente, as formalidades descritas neste Edital e uma vez efetivadas, implica na explícita aceitação, por parte do candidato, de todos os seus termos e condições;
- 15.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, à luz da legislação vigente.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS

Diretor-Presidente Interino

**CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES** 

Diretor Vice-Presidente

CESAR FERNADO BERRIEL VIDOTTO SILVIA MARCIA FERNANDES

Diretor Administrativo Gerente de Unidade - UGADM

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Número de questões Valor por questão Valor mínimo para classificação

Português 10 01 ponto 50% (05 questões)

Matemática 10 01 ponto 50% (05 questões)

Informática 10 01 ponto 50% (05 questões)

Total 30 30 pontos 50% = 15 pontos

- I Português:
- 1. Textos
- a. Compreensão e interpretação de textos literários e/ ou informativos extraídos de livros, revistas e jornais.
- b. Interpretação de textos verbais, não verbais e mistos: quadrinhos, tiras, outdoors, propagandas, anúncios, etc.
- 2. Ortografia
- a. Nova, ortografia;
- b. Acentuação gráfica;
- 3. Pontuação
- a. Pontuação;
- b. Crase;
- 4. Morfossintaxe
- a. Classes de palavras: estrutura, formação, flexão e emprego no contexto da enunciação;
- b. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- c. Frase, oração e período: termos da oração e suas funções morfossintáticas; classificação de orações (coordenadas e subordinadas); relação sintático semântica entre as orações de um período; processo de coordenação e subordinação;
- d. Sintaxe de concordância e regência;
- 5. Semântica

<sup>\*</sup>Republique-se por ter saído incorreto.

a. Homônimos e parônimos; b. Sinônimos e antônimos: c. Conotação e Denotação; 6. Linguagem figurada a. Identificação e interpretação de figuras de linguagem 7. Redação de correspondências oficiais. II - Matemática: 1. Aritmética 2. Regra de três simples e composta; 3. Juros simples e compostos; 4. Porcentagem; 5. Probabilidade (arranjo e permutações); 6. Razão e proporção; 7. Cálculo de área; 8. Perímetro; 9. Raciocínio Lógico; 10. Média aritmética; 11. Análise Combinatória. III - Informática: 1. Conceitos básicos de hardware e software; 2. Internet, intranet e redes; 3. Sistema operacional Windows 10; 4. Planilha de cálculos - Excel; 5. Editor de texto - Word. ANEXO II **ETAPAS DA** SELEÇÃO **HORÁRIO** LOCAL **ETAPAS** DATA

## ETAPAS DATA HORÁRIO LOCAL Publicação e divulgação do Edital 12/09/2019 Ao longo do dia Diário Oficial do Estado e no site www.mti.mt.gov.br Inscrição dos 12/09/2019 Até às 23:59 do dia

arvaigação do Laitai				
Inscrição dos candidatos	12/09/2019 a Até às 23:59 do dia 15/09/2019	E-mail: selecaojovemaprendiz@mti.mt.gov.br		
Prova Escrita	20/09/2019 9h às 12:00h	O local de realização do prova será divulgado no dia 18 de setembro de 2019 pelo site www.mti.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.		
Divulgação do resultado	25/09/2019 Ao longo do dia	Site: www.mti.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.		

Segunda fase da seleção	26/09/2019 a 27/09/2019	Agendamento individual	MTI - Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, CEP: 78049-903, Cuiabá -MT.		
Publicação dos classificados	30/09/2019	Ao longo do dia	Site: www.mti.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.		
Entrega de documentação para contratação		Das 09h00m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m.	MTI - Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, CEP: 78049-903, Cuiabá -MT.		
Início do curso de aprendizagem	14/10/2019	A ser definido	SENAC - Av. Edgar Vieira, (R. Um ), 1625 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-784		
ANEXO III					
FORMULÁRIO DE IN	ISCRIÇÃO				
EDITAL Nº 0012019/I	MTI				
FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - Jovem Aprendiz.					
INSCRIÇÃO Nº (Preenchido pela empresa)					
NOME:					
NOME DA MÃE:					
NOME DO PAI:					
RG: CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE/ES	STADO:		
TELEFONES PARA CONTATO:		Whatsapp			
EMAIL:					
SÉRIE ESCOLAR:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
DATA DE NASCIMENTO:					
SEXO: ( )FEMININO ( )MASCULINO					
Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2019/MTI, bem como da não conferência da documentação pelo receptor da inscrição.					
CUIABÁ, de _		de			
(Assinatura do candidato)					
PROTOCOLO DE IN	SCRIÇÃO				
Nome do candidato:					
Edital nº 0012019/MT					
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/JOVEM APRENDIZ:					
INSCRIÇÃO Nº Recebido em: /					

E de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

UGADM - DAFI - MTI

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES

Diretor-Presidente Interino Diretor Vice-Presidente

CESAR FERNADO BERRIEL VIDOTTO SILVIA MARCIA FERNANDES

Diretor Administrativo Gerente de Unidade - UGADM

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3af07ef0

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar